

DECISÃO COREN/PR Nº 60/2019, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Aprova a Transposição Orçamentária nº. 009/2019.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, com a Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 5.905/1973 e Regimento Interno do Coren/PR;

CONSIDERANDO a Lei nº 4.320/1964 – Lei de Finanças Públicas;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 503/2016, que estabelece procedimentos para Plano Plurianual, Proposta e Alterações Orçamentárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de suplementar verbas para despesas, cujo valor orçado se mostrou insuficiente;

CONSIDERANDO a deliberação da 639ª Reunião Ordinária de Plenário do Coren/PR, realizada em 21 de novembro de 2019;

DECIDE

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), destinado as seguintes dotações:

6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.001.001 – Serviços de Energia Elétrica – R\$ 20.000,00

Art. 2º Para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte dotação:

6.2.2.1.1.01.33.90.039.001.005 – Serviços de Motoristas – R\$ 20.000,00.

Art. 3º Esta transposição orçamentária não alterou o valor global do orçamento de 2019, permanecendo R\$ 25.746.520,92 (Vinte e cinco milhões, setecentos e quarenta e seis mil, quinhentos e vinte reais e noventa e dois centavos)

para Receitas e R\$ 37.223.211,12 (Trinta e sete milhões, duzentos e vinte e três mil e duzentos e onze reais e doze centavos) para as Despesas.

Art. 4º Esta decisão entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições em contrário.

Curitiba, 21 de novembro de 2019.


SIMONE APARECIDA PERUZZO
Presidente


VERA RITA DA MAIA
Secretária

TRANSPOSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA 009/2019.

Curitiba, 17 de outubro de 2019.

DE: Setor de Contabilidade

PARA: Presidência

ASSUNTO: Autorização para transposição orçamentária

Tendo em vista o Orçamento para o exercício de 2019, devidamente homologado pelo Conselho Federal pela Decisão Cofen nº 0214/2018, vimos solicitar **AUTORIZAÇÃO** para transposição entre contas orçamentárias para finalidade de manutenção das atividades do Coren/PR, sem prejuízo das metas já autorizadas, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO DO CRÉDITO:	6.2.2.1.1.01.33.90.039.001.005 – Serviços de Motoristas – R\$ 20.000,00
AUMENTO DO CRÉDITO:	6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.001.001 – Serviços de Energia Elétrica – R\$ 20.000,00
VALOR A TRANSFERIR:	R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
JUSTIFICATIVA:	TRANSPOSIÇÃO Nº 009/2019 - Transferência de valores da conta "Serviços de Motoristas" para "Serviços de Energia Elétrica", visando a manutenção das atividades do Coren-PR devido ao fato de a estimativa de consumo anual ter sido realizada a menor do que se mostrou necessário no decorrer do período.


ISABELLA BRONGIEL KLENK
Setor de Contabilidade

PARA USO DA PRESIDÊNCIA:

NÃO AUTORIZO a transposição entre contas orçamentárias.

AUTORIZO a transposição entre contas orçamentárias "*ad referendum*" do Plenário do Coren-PR, nos termos acima citados.

DETERMINO ainda que tal autorização seja apresentada ao Plenário para ratificação.

Curitiba, 17 de outubro de 2019.


VERA RITA DA MAIA